

ATA N.º 15/2018

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de agosto de 2018.-----

-----Aos sete dias do mês de agosto de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h36 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 168, datado de 06/08/2018, na importância de 2.030.489,08 € (dois milhões, trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou um voto de louvor e de agradecimento à Comissão Organizadora da XXVIII Expofacic, ao Conselho de Administração da INOVA-EM, S.A e a todos os responsáveis setoriais, pelo trabalho e empenho que demonstraram ao longo dos dias de preparação e da realização do certame, referindo, também que esta foi uma ótima edição.-----

-----Posto isto e com a presença da Senhora Dr.ª Isabel Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, em representação do Departamento de Obras e

Urbanismo e da Senhora Dr.^a Isabel Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO PORTUGAL 2020 / APROVAÇÃO / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A., ofício n.º 2457 datado de 02/08/2018

solicitando a esta Autarquia a aprovação do empréstimo, já aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração de 24/07/2018, no valor de 227.596,03 €, no âmbito do Portugal 2020. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo, de médio e longo prazo, no valor de 227.596,03 €, no âmbito do Portugal 2020 e nos termos e condições propostas por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Entrou o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira.-----

2 – PROJETO DE LEI N.º 961/XIII/3ª PEV / NÃO REPERCUSSÃO SOBRE OS UTENTES DAS TAXAS MUNICIPAIS DE DIREITOS DE PASSAGEM E DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO / PARA CONHECIMENTO / DO GRUPO PARLAMENTAR OS VERDES, mail datado de 24/07/2018, enviando, para

conhecimento o Projeto de Lei, apresentado na Assembleia da República, que determina a não repercussão sobre os utentes das taxas municipais de direitos de passagem e de ocupação de subsolo, do seguinte teor: “A taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação de subsolo são devidas pelas empresas titulares de infraestruturas. Porém, fazem repercutir essas taxas sobre os

consumidores, constituindo as empresas apenas um intermediário entre aqueles e as autarquias. Esta lógica subverte completamente a razão de ser destas taxas, penaliza, inegavelmente, os consumidores e beneficia as empresas operadoras. O direito à receita do município é devido, pela ocupação do espaço público, porém estas taxas devem ser um encargo das empresas (que, ainda por cima, obtêm lucros estrondosos) e não podem constituir mais um encargo para os cidadãos. Estas taxas são criadas ao abrigo da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais. A impossibilidade de serem repercutidas sobre os utentes parece ficar evidenciada pelo nº 2 do artigo 8º da Lei nº 23/96, de 26 de julho. Porém, os sucessivos Governos têm insistido em manter essa repercussão – veja-se, de resto a forma como a Resolução do Conselho de Ministros nº 98/2008, de 23 de junho, a determina claramente. No sentido de pôr termo a esta profunda injustiça, o artigo 85º, nº 3 da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (que aprova o Orçamento de Estado para 2017), veio tornar claro que a cobrança da taxa é feita à empresa titular da rede de infraestruturas e que não é repercutida sobre os consumidores. Não obstante esta clareza, o Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, que veio criar as normas de execução do Orçamento de Estado, inqualificavelmente remete a clarificação da questão para uma alteração do quadro legal. A Assembleia da República não pode ficar indiferente a esta situação e não deve permitir a continuação da subversão do sujeito a quem é efetivamente devido o dever de pagamento das taxas municipais de direitos de passagem e de ocupação de subsolo. É com esse objetivo que o Grupo Parlamentar Os Verdes apresenta o seguinte Projeto de Lei: Artigo único: A taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação de subsolo são cobradas às empresas titulares da rede de infraestruturas que ocupam o espaço público e não podem ser, por qualquer circunstância, repercutidas sobre os utentes ou

consumidores.” A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – REFORÇO DE PROFISSIONAIS NO HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO, EM CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DO PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, mail datado de 19/07/2018, enviando, para conhecimento a

pergunta dirigida ao Ministério da Saúde, subscrita pelos Deputados eleitos por Coimbra e outros, do seguinte teor: “O Hospital Arcebispo João Crisóstomo, localizado em Cantanhede, é uma importante unidade de saúde no território onde se insere, prestando cuidados de saúde diferenciados. A sua área de influência abrange sobretudo os concelhos de Cantanhede e de Mira. Existem também populações de algumas freguesias dos concelhos de Montemor-o-Velho, Anadia, Mealhada e Vagos que também são servidas por este hospital. Este hospital tem como missão conceder aos seus pacientes e aos seus profissionais os mais elevados padrões de qualidade de vida ao seu alcance, sob princípios técnicos e valores do humanismo e da cidadania. Deve articular-se, permanentemente, com as redes de cuidados de saúde hospitalares, primários e continuados do SNS. De acordo com notícias publicadas na imprensa o presidente da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, Carlos Cortes, alertou esta segunda-feira para o perigo do fecho de serviços no Hospital Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede, devido à falta de médicos. De acordo com o Dr. Carlos Cortes a falta de médicos tem levado a pedidos de exclusão de responsabilidade de médicos que ali prestam serviços. A Ordem dos Médicos mostra-se muito preocupada com a falta de recursos Humanos neste hospital, designadamente nas unidades de Cuidados Paliativos Agudos e de Convalescença, e com a evidente asfixia financeira em que o Ministério da Saúde está a colocar esta importante Unidade Hospitalar. Este é mais um facto que contraria os anúncios feitos pelo atual governo quanto à melhoria de condições do Serviço Nacional de Saúde. Estas denúncias são

extremamente preocupantes. Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD, vêm, por este meio, dirigir ao Governo, através do Ministro da Saúde, as seguintes perguntas: 1. Que medidas concretas vai o Governo tomar para reforçar o número de profissionais no Hospital de Cantanhede? 2. Em que data ou datas pretende o Governo tomar essas medidas? 3. Qual o número de médicos, distribuídos por especialidades, existentes neste hospital em 30 de junho de 2018? 4. Qual o número de enfermeiros existentes neste hospital em 30 de junho de 2018? 5. Qual o reforço de Recursos Humanos que existiu neste hospital resultantes da implantação do horário das 35 horas? 6. Qual o número de profissionais deste hospital que deixou de prestar serviço no último ano? 7. Quais os investimentos anualmente realizados nos últimos 4 anos?” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

4 – CENTRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS / PARA CONHECIMENTO / DO PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, mail

datado de 19/07/2018, enviando, para conhecimento a pergunta dirigida ao Ministério da Saúde, subscrita pelos Deputados eleitos por Coimbra e outros, do seguinte teor: “O Centro de Medicina de Reabilitação DA Região Centro- Rovisco Pais (CMRRC-RP), um dos 4 Centros de Reabilitação do país, é um hospital especializado de nível regional, pertencente ao setor público administrativo do Estado, com autonomia administrativa, financeira e de património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 203/96, de 23 de outubro, para o qual foram transmitidos todos os direitos e obrigações do Hospital-Colónia Rovisco Pais. A missão do CMRRC- RP consiste em prestar cuidados de saúde de Medicina física e de Reabilitação integral e Intensiva, de elevada qualidade e diferenciação, nas vertentes física, psíquica e social, num contexto de formação, ensino, Investigação, conhecimento científico e inovação, constituindo-se

como uma referência nacional e Internacional. O movimento assistencial registado no ano de 2017, à semelhança dos três últimos anos e face ao que tinha sido previsto para o período em questão, permite constatar o cumprimento e até superação quase integral das grandes metas assistenciais estimadas. A taxa de 101% verificada superou a meta da produção prevista, embora com tendências de variação distintas consoante as valências assistenciais Individualmente considerando, verifica-se que, relativamente à linha de produção “Dias de internamento”, a taxa de execução foi de 103%, cumprindo assim as expetativas previstas e delineadas para período em questão. No que respeita à valência de Internamento da Medicina Física e Reabilitação, verificou-se um aumento de 24,89% nos “Doentes saídos”, o que correspondeu a um acréscimo de 55 doentes saídos face ao período homólogo. Também ao nível da demora média verificou-se uma diminuição de cerca de 20% em 2017 (86 dias) face a 2016 (107 dias). O fator mais significativo que contribuiu para esta variação foi de melhorar a capacidade de resposta assistencial, colocando grande pressão numa utilização mais eficiente da capacidade instalada. Ao nível da produção de Consulta Externa foi superada na totalidade o contratado, tendo sido atingida uma taxa de execução global de 120%, distribuída por 116% nas primeiras consultas e 123% nas consultas subsequentes. Em consonância com o enquadramento exposto, registaram-se 5.160 consultas, o que representa um aumento de 21,09% no número total de consultas de MFR, face ao período homólogo. A Atividade produtiva de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica evidencia que no ano de 2017 foram realizados 376.169 MCDT S no CMRRC.RP. Destes, a esmagadora maioria (98%) consiste em técnicas terapêuticas de medicina física e de reabilitação (MFR), num total de 371.879 MCDT S. O Centro também teve de recorrer à aquisição de exames e tratamentos ao exterior para um total de 24.980 MCDT S compostos quase exclusivamente por pedidos de

análises clínicas (99%), valência não disponível na Instituição, mas internalizada no SNS pela contratação ao Hospital da Figueira da Foz. No qual que diz respeito à execução orçamental e de acordo com informação que recolhemos o orçamento corrigido apresentou um superavit orçamental. A execução da receita e das despesas gerou um saldo financeiro positivo, no valor de 848.787,13€, sendo que o saldo orçamental é de 724.864,36€ e 123.922,77€ correspondem ao saldo extraorçamental. De uma forma sucinta, e face à informação que nos foi prestada, somos induzidos a concluir que o ano de 2017 veio consolidar a estratégica de rigor na gestão do CMRRC-RP desenvolvida no último quadriénio. Foi preocupação do Conselho de Administração assegurar que o CMRRC-RP continuasse a desenvolver-se numa trajetória de consolidação do seu posicionamento como instituição hospitalar central na área da reabilitação para a Região Centro. Para 2018, a estratégia definida assentava nas actuais 80 camas de Medicina Física e de Reabilitação, estando previsto que no decurso de 2019 estivessem concluídas as obras de reabilitação do antigo Edifício Hospital, no âmbito de um projeto cofinanciado pelo Programa Operacional Portugal 2020, o qual vai permitir aumentar a capacidade de internamento em mais 64 camas, no sentido de atingir a lotação prevista no seu Plano Funcional de 1997 e dar resposta adequada à procura expressa pelas populações da sua área de influência. O Conselho de Administração em funções até 12 de julho, determinou privilegiar o eixo estratégico do CMRRC-RP que preconiza a elevada diferenciação que distingue esta instituição hospitalar, procurando que as parcerias com instituições universitárias e de investigação permitissem consolidar e ampliar o posicionamento da Instituição como referencial de Investigação e de Qualidade e Inovação em Reabilitação, que por certo daria corpo futuro ao referencial de investigação e de qualidade e inovação em reabilitação. Neste enquadramento, procurou promover a ligação a Universidades e

Institutos Politécnicos no âmbito da Investigação, do qual é exemplo o ensaio clínico pioneiro em Portugal denominado “STROKE” que visa o tratamento da área cerebral lesada por AVC isquémicos com células estaminais autólogas, fruto de um consórcio entre a CMRRC-RP, o Centro de Neurociências da Universidade de Coimbra e a Crioestaminal, ao qual se juntou o CHUC. No mandato do Conselho de Administração cessante foi evidenciado o esforço de abertura e de procura de sinergias com outras instituições, sendo vários os projetos de integração de cuidados nomeadamente com os hospitais referenciadores (exemplo disso é a integração na via verde do AVC) e projetos de literacia com os cuidados de saúde primários através da teleformação. Alinhado com a estratégica do Ministério da Saúde, o CMRRC-RP integrou ainda a primeira liga dos “Hospitais sem papel”, evidenciando resultados promissores não só na desmaterialização das receitas mas também executando um plano estratégico global de desmaterialização que resultou na aprovação a 100% da candidatura ao SAMA 2020 no primeiro semestre de 2018. Face à informação que nos foi prestada nas visitas e reuniões no local que nos levam a concluir pela existência de resultados sólidos resultantes do excelente profissionalismo dos profissionais e da solidez do desempenho da administração cessante, e ao abrigo, das normas constitucionais e regimentais, solicito a V. Ex^a, se digne responder às seguintes questões. O conselho de Administração cessante terminou o seu mandato em 31 de dezembro de 2016. Por que razão demorou o Governo 1 ano e 7 meses, a nomear novo Conselho de Administração? Fomos informados que o Conselho de Administração cessante, após 1 ano e 7 meses em gestão corrente, teve conhecimento da nova nomeação através da consulta espontânea a um site governamental sem qualquer notificação prévia, quer da ARSC, quer do Gabinete do Ministro da Saúde situação que, a ser verdade, revela desconsideração e falta de respeito pelo empenho

e dedicação demonstrada. O Sr. Ministro confirma esta situação? Caso a resposta à pergunta anterior confirme a informação que nos foi dada, o Sr. Ministro não considera que os Gestores Hospitalares que desempenharam o cargo durante 5 anos, com profissionalismo, dedicação e lealdade mereceriam um outro tratamento? Qual a razão para a intempestividade da nomeação executada exactamente na última reunião de Conselho de Ministros antes do período de férias de verão? Na mesma reunião do Conselho de Ministro, foram nomeados dois outros Conselhos de Administração para os Hospitais de Santarém e da Senhora da Oliveira- Guimarães, com efeitos a 30 de julho e a 18 de julho respetivamente. Qual a razão para que a nomeação do novo Conselho para o CMRRC-RP, produzisse efeitos no dia seguinte à nomeação, mal dando tempo aos elementos do Conselho cessante de arrumar os seus gabinetes onde trabalhavam há quase 5 anos, com empenho e dedicação? Fomos informados que são desconhecidos os méritos curriculares e profissionais dos elementos do novo Conselho de Administração e muito pouca experiencia de gestão hospitalar. Tendo-nos sido relatado que a única característica que pode ter fundamentado a escolha, reside na militância no Partido Socialista. A ser verdade considera o Sr. Ministro que a Administração escolhida cumpre todas as condições para um desempenho que eleve a qualidade e a dignidade alcançadas por este Centro de Reabilitação? Corre na zona que o Governo com este tipo de atuação e de escolhas, se prepara para desvalorizar este importante Centro de Reabilitação, retirando-lhe autonomia. Este tipo de insinuações têm justificação? Qual a estratégia que o Governo tem para o CMRRC-RP? Qual o Plano de Ação previsto para este ano e para o próximo?" *A Câmara tomou conhecimento.*-----

5 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DE COBRANÇA COERCIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E

ADUANEIRA / PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo celebrado, a 5 de janeiro de 2018, entre o Município de Cantanhede e a Autoridade Tributária e Aduaneira, no âmbito da cobrança coerciva, cujo objetivo visa a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas municipais e outras receitas a cobrar por via do processo de execução fiscal. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

6 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA

SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2018, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira está a proceder à Construção da sua Sede; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante total de 50.000,00 €. Este Subsídio será liquidado mediante a apresentação do respetivo documento de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/07/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, destinado a participar na construção da sua sede, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo daquela obra, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 2.º TRIMESTRE DE 2018 / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 2.º trimestre do ano 2018.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2018, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

8 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO / ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO FRAGOSO:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música muito ambicioso e de grande alcance cultural. Decorrente, ainda daquela Parceria, a EMAF – Escola de Música António Fragoso compromete-se a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Coletividade. Para assegurar esta parceria que decorrerá até ao dia 31 de agosto de 2018 com a Escola de Musica António Fragoso o Município de Cantanhede atribuirá à Associação António Fragoso um subsídio global de 6.000,00 €, que será liquidado até aquela data. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/08/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música, comprometendo-se ainda a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Atribuir um subsídio, para aquele efeito, no valor global de 6.000,00 €, que será liquidado até 31 de agosto de 2018; 3) Mandatar*

a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A programação de animação de Verão da Praia da Tocha para a corrente época balnear é inquestionavelmente um complemento à beleza natural que aquela instância proporciona aos moradores e veraneantes que dela desfrutam. Será concomitantemente também uma oportunidade de oferecer uma diversidade de géneros musicais, sustentado na pretensão de chegar ao gosto e agrado do eclético público, e de contribuir para a dinamização da economia local. Para a concretização desta programação, acente particularmente nos diversos agentes culturais e musicais do concelho, assumido como meio de promoção e afirmação do manifesto talento artístico de que o nosso concelho tem para oferecer, o papel da Associação de Moradores da Praia da Tocha tem sido imprescindível. Esta prestimosa colaboração que a Associação de Moradores da Praia da Tocha tem concretizado manifesta-se também na dedicação atenta à preservação, promoção e divulgação do património cultural da Praia da Tocha e por inerência do concelho de Cantanhede. Para fazer face aos custos inerentes à concretização deste programa, que contempla o pagamento aos grupos participantes a contratação dos grupos e toda a logística inerente sugere-se a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor total de 7.394,70€ (sete mil, trezentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos). Considerando que a programação está já em curso, mais se sugere que o pagamento se proceda em duas tranches: a primeira, a vencer a 14 de agosto, pelo montante de

4.000,00€ (quatro mil euros) e a segunda pelo montante remanescente (3.394,70€), vencendo a 30 de agosto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/08/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 7.394,70 € (sete mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos) distribuído por 2 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) que será liquidada a 14 de agosto de 2018 e à segunda tranche o valor de 3.394,70 € (três mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos) que será liquidada a 30 de agosto de 2018, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a Animação de Verão da Praia da Tocha 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - CURSO BÁSICO DE APOIO AO LUTO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CUIDADOS PALIATIVOS, mail datado de 16/07/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento das taxas devidas para a realização de um curso básico de Apoio no Luto, para os profissionais de saúde, entre os dias 20 e 22 de setembro, do

corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal nos dias horas solicitados, isentando a Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos do pagamento de 104,88 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 104,88 €, à Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos, para a realização de um curso básico de Apoio ao Luto, para os profissionais de saúde, entre os dias 20 e 22 de setembro, do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - FESTAS E ROMARIA EM HONRA DE SÃO TOMÉ 2018 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA PHYLARMÓNICA ANÇANENSE,

requerimento entrado nos serviços a 19/07/2018 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização do evento “Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2018”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 17495 entrado no serviço a 13/07/2018, a Phylarmónica Ançanense, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 20 a 26 junho do

corrente ano, na vila e Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização desta atividade se insere no âmbito dos “Tradicionais Festejos e Romaria em Honra de São Tomé” sendo esta uma Festa secular, muito apreciada, com o seu genuíno cortejo alegórico e as suas cavalcadas que percorre as principais ruas da vila até à Capelinha de São Bento, proporcionando agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o empenho e envolvimento da população local e com visitantes de varias freguesias vizinhas; Considerando que esta Phylarmónica já solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva Licença Especial de Ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de agosto de 2018, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. O valor das taxas a isentar é: - Licença para Espetáculos – 129,84€, nos termos da

alínea b) do nº 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 69,90€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 199,74€.” Por despacho proferido em 19/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 194,74€, à Phylarmónica Ançanense, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, devidas no âmbito da realização do evento “Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2018”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12/09, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/07/2018 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção de taxas, no valor de 199,74€, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído à Phylarmónica Ançanense, para a realização do evento “Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2018”, que decorreu de 20 a 26 de julho do corrente ano, na vila e freguesia de Ançã, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

12 – TRAIL EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE. ofício datado de 30/07/2018 solicitando a isenção de taxas no âmbito do licenciamento da prova desportiva para a realização do “Trail Expofacic/Festas do Concelho” que ocorreu no dia 05/08/2018, no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e

Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo “Trail Expofacil/Festas do Concelho”, evento a realizar no dia 05 de agosto corrente no Município de Cantanhede, na União de Freguesia Cantanhede e Pocariça. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de agosto, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais”. Por despacho proferido em 01/08/2018, a Senhora Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por

unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/08/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,48 €, devidas pela realização do evento «Trail Expofacic/Festas do Concelho», levado a efeito no dia 5 de agosto, do corrente ano, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.----

13 – VI MARATONA DE BTT FESTAS DA CIDADE – EXPOFACIC 2018 / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE,

ofício datado de 30/07/2018 solicitando a isenção de taxas no âmbito do licenciamento da prova desportiva para a realização da “VI Maratona de BTT Festas da Cidade – Expofacic 2018” que ocorreu no dia 05/08/2018, no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Clube União Vilanovense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportivo “VI Maratona de BTT Festas da Cidade – Expofacic 2018”, evento a realizar no dia 05 de agosto corrente no Município de Cantanhede, na União de Freguesia Cantanhede e Pocariça. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais,

previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de agosto, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais”. Por despacho proferido em 02/08/2018, a Senhora Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/08/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,48 €, devidas pela realização do evento «VI Maratona de BTT Festas da Cidade – Expofacic 2018», levado a efeito no dia 5 de agosto, do corrente ano, organizado pelo Clube União Vilanovense, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----
-----*Entrou o Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães.*-----

14 - CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DA TÉCNICA SUPERIOR DO MAPA DE

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DR.ª ANA RITA DINIS**MAMEDE REIS PARA A ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE /**

PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, respeitante à cedência de interesse público da trabalhadora, Dr.ª Ana Rita Dinis Mamede Reis, para o exercício de funções na ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Por despacho proferido naquela mesma data a Senhora Presidente da Câmara determina a cedência de interesse público da trabalhadora Dr.ª Ana Rita Dinis Mamede Reis para a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque procedendo-se à elaboração de acordo escrito e remetendo o assunto à Reunião de Câmara, para conhecimento. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

15 - ASSUNÇÃO DA DESPESA REFERENTE À RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS E CERTIDÃO DE REGISTO DE INFRAÇÕES DO CONDUTOR (RIC) AOS MOTORISTAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS A DIVERSOS TRABALHADORES DA

AUTARQUIA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins de infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente dos transportes para os locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras ocupações organizadas para ocupação de tempos livres. De acordo com o seu âmbito de aplicação, destina-se ao transporte de crianças realizado em

automóvel ligeiro ou pesado de passageiros, público ou particular, efetuado como atividade principal ou acessória. Conforme disposto no artigo n.º 6 do referido diploma, a condução de automóveis afetos ao transporte de crianças só pode ser efetuada por motoristas que possuam um certificado emitido pela DGTT, válido por cinco anos. Para além do cumprimento da legalidade, o Município de Cantanhede tem a preocupação de manter os seus recursos humanos devidamente qualificados, tentando dar resposta a estas situações, assim e dado que o Certificado de Transporte Coletivo de Crianças dos quatro motoristas dos autocarros municipais caducava no decorrer do presente ano, aqueles trabalhadores frequentaram as ações de formação custeadas pelo Município em entidade devidamente certificada para o efeito. No entanto, para renovação do certificado de motorista de Transporte Coletivo de Crianças é necessário o pagamento de 30,00€ e de 45,00€ para o pedido de certidão de Registo de Infrações do Condutor (RIC), aprovada pelo D.L n.º 80/2016, de 28 de novembro, trata-se de uma base de dados que contém o registo de infrações e a pontuação associados ao título de condução, sendo estes documentos obtidos pessoalmente e pagos por cada trabalhador. Em face do exposto, considerando que estes documentos fazem parte do processo de habilitação, não podendo ter sido pagos no âmbito da formação e tendo em conta os recibos apresentados dos pagamentos suprarreferidos pelos trabalhadores, Fernando Nogueira Marques, Zeferino José Monteiro Gonçalves, José Norberto da Silva Marques de Carvalho e Manuel Alexandre Pereira Frasco propõe-se que a Câmara delibere no sentido de assumir o pagamento do valor de 75,00€ aos mesmos." Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 07/08/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim*

a informação prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou assumir o pagamento de 75,00 €, respeitante à Renovação do Certificado de Transporte Coletivo de Crianças e Certidão de Registo de Infrações do Condutor (RIC) aos seguintes trabalhadores, da Autarquia: Fernando Nogueira Marques, Zeferino José Monteiro Gonçalves, José Norberto da Silva Marques de Carvalho e Manuel Alexandre Pereira Frasco, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - BOLSAS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA / PROFESSOR ANTÓNIO LIMA DE

FARIA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/08/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1.No dia 31 de julho p.p. estive numa reunião com a Sr.ª Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente e Prof. da FDUC, Dr.ª Manuela Grazina que endereça o e-mail, cujo tema foi a criação de Bolsas de Inovação Científica a promover com a designação Prof. António Lima da Faria, no seguimento de uma proposta lançada pelo próprio em recente visita a Cantanhede. 2. Para o efeito o Prof. Lima de Faria enviou 5.000,00€ para a conta da Dr.ª Manuela Grazina - interlocutora em Portugal para o efeito. (Inicialmente aquele pretendia criar uma Fundação, mas foi por esta informado que tal não seria viável). 3. A ideia é então criar 10 bolsas de 1.000,00€ cada uma para aquela finalidade - Inovação Científica, atribuindo a Câmara Municipal de Cantanhede 5.000,00€ para o efeito. 4. As bolsas seriam atribuídas ao ritmo de duas por ano, durante 5 anos. 5. Fiquei de elaborar um Regulamento para a atribuição das referidas bolsas, cuja coordenação e gestão científica ficará a cargo da Dr.ª Manuela Grazina. 6. A aceitação da transferência do dinheiro, dada a inexistência de previsão de rubrica orçamental, implica o compromisso de constituição das Bolsas

pela Câmara Municipal, nos temos que vierem a ser futuramente regulamentados e com a aprovação da Assembleia Municipal. 7. Assim, para poder haver a transferência da verba conforme solicitado no e-mail da Prof. Manuela Grazina, importa, para já, deliberar-se no sentido do compromisso de criação das Bolsas pelo Município e correspondente aceitação da transferência do dinheiro em causa, para a Câmara (eventualmente em Operações de tesouraria)." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Atendendo à inexistência de rubricas orçamentais de receita e despesa e de forma a resolver a situação descrita, sugiro: 1. Dar entrada do montante (5.000€) por operações de tesouraria; 2. Criar, na próxima revisão orçamental, as rubricas orçamentais da receita e despesa, bem como a respetiva GOP; 3. Dar entrada da receita do Município, na proporção direta de cada ano, por compensação da conta de Operações de Tesouraria, face à plurianualidade do protocolo; 4. Remeter o assunto à próxima reunião de câmara À consideração superior." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou proceder à criação de Bolsas de Inovação Científica, com a designação Prof. António Lima de Faria, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / ERROS E OMISSÕES NO PROJETO / DESIGNAÇÃO DE ADVOGADO PARA A INSTRUÇÃO DA CORRESPONDENTE

AÇÃO JUDICIAL:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um ofício enviado à Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 24/05/2013, da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do

seguinte teor: “Para a realização do concurso da empreitada de construção do Complexo Desportivo de Ançã, a INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A., (Inova) dona da obra, utilizou o projeto cedido pela Câmara Municipal de Cantanhede, e em que esta tinha mandado executar a essa empresa a elaboração das diversas especialidades do projeto. A obra foi adjudicada à empresa Construcentro, Construções Cívicas do Centro, Ld.^a, por esta Empresa Municipal, após concurso público para o efeito e os trabalhos tiveram o seu início em Agosto de 2011. Logo após o início dos trabalhos, constatou-se que o projeto apresentava erros que punham em causa a execução dos mesmos bem como a segurança da construção. Dessa constatação resultaram várias reuniões no local, na sede da INOVA e na Câmara Municipal. Reuniões em que estiveram presentes o executivo da Câmara Municipal, a empresa projetista, os técnicos que assinaram o termo de responsabilidade dos projetos de betão, do projeto elétrico, o empreiteiro e técnicos da INOVA e sua administração. Constata-se que: 1- a equipa projetista a 21 e 22 de setembro de 2011, após reunião havida no local dos trabalhadores e convocada pelo dono da obra, reconheceu a necessidade de proceder ao redimensionamento das sapatas dos nuros e muros de suporte de terras, tendo procedido à elaboração de um novo estudo, no qual procedeu à inclusão de drenos nos muros de suporte, drenos esses que não estavam previstos no projeto levado a concurso. 2- A obra foi sendo executada e foram sendo detetadas mais omissões que levaram o dono da obra a solicitar um estudo técnico sobre o projeto a uma empresa da especialidade, a Central Projetos, o qual veio a alertar para diversas situações de falta de segurança e incoerência de soluções estruturais. 3- Foi convocada uma reunião para o dia 6 de junho de 2012 na Câmara Municipal onde estiveram presentes o executivo municipal, a empresa projetista, o empreiteiro, a administração e técnicos da INOVA, onde a

questão da segurança da obra e incoerência de soluções estruturais face às omissões e falhas do projeto foi debatida, tendo sido entregue em mãos à equipa projetista uma cópia do referido parecer. 4- A equipa projetista na referida reunião, assumiu que pretendia proceder ela própria à revisão do projeto por forma a corrigir erros e omissões, em alternativa ao recurso a uma entidade externa, solução avançada pela INOVA, tendo ficado acordado que a Dupla Projeção apresentaria a revisão global do projeto num prazo de 30 dias. 5- O projeto revisto foi entregue no início do mês de julho de 2012. 6- Aquando da preparação dos trabalhos nessas e noutras especialidades, e já com base no projeto revisto e referido no item anterior, foram de novo detetados erros e omissões, nomeadamente nos projetos elétricos, drenagem dos campos, drenagem de pluviais, tendo sido solicitado ao projetista, por diversas vezes, soluções para as falhas, que ou não foram apresentados ou quando apresentados não solucionaram a totalidade das deficiências detetadas. 7- Apesar da implementação do projeto revisto, na componente dos muros, verificou-se a deformação acentuada do muro MS2/M8, o que levou a dona da obra a questionar não só a revisão, como os estudos geotécnicos integrantes do projeto. 8- Foram solicitadas ao projetista durante vários meses, desde agosto de 2012, soluções para reparações do muro de forma a conferir-lhe a necessária segurança que a obra exige, tendo o mesmo respondido só em fevereiro de 2013 que iria enviar os cálculos e medições, tendo de facto enviado uma folha de excel e um desenho técnico que, não respondendo às necessidades da reparação do mesmo, lhe foram de novo solicitados os cálculos justificativos necessários para a executar aquela reparação. 9- Até à presente data os mesmos não foram apresentados. 10- Na sequência do anterior, a INOVA mandou realizar um estudo geotécnico com outras sondagens a toda a área da zona de implantação da obra, sendo que o seu resultado obriga a uma reanálise de todo o projeto,

nomeadamente do projeto de estabilidade, o que poderá originar a reformulação de diversas especialidades nomeadamente o tipo de fundações a utilizar. 11- Apesar das diversas tentativas para que essa empresa apresentasse as soluções para os problemas resultantes das falhas do projeto, as respostas revelarem-se sempre manifestamente insuficientes, para além, de que o acompanhamento da obra tem sido quase inexistente. 12- A empresa Dupla Projeção não dá resposta à cláusula n.º 5 do caderno de encargos levado a efeito pela Câmara de Cantanhede para a execução do projeto, nomeadamente nas suas responsabilidades sobre a correção dos erros ou omissões do projeto elaborado. 13- Tendo em conta todo o antecedente, o resultado do estudo geotécnico, as falhas nas soluções e as ausências de respostas atempadas para os muitos problemas de execução da obra, a INOVA mandou rever as soluções técnicas do projeto por forma a conferir as necessárias soluções de segurança à obra, que o projeto em execução não apresenta. Considerando que a reformulação dos projetos anteriormente referidos, obrigará à realização de diversos trabalhos que se enquadram nas Modificações Objetivas previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a empresa Dupla Projeção - Arquitetura e Engenharia, Ld.^a será responsabilizada por eventuais consequências que a realização dos mesmos possa trazer ao normal desenrolar da empreitada bem como pelos custos associados, nomeadamente a revisão do projeto.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/2014 pelo então Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “(...) Assim, e sem prejuízo do douto parecer jurídico subscrito pelo Dr. Navega Moreira, ilustre Advogado de Cantanhede, entende-se que será o Município de Cantanhede quem terá de acionar judicialmente a empresa – Dupla Projeção – Arquitetura e Engenharia, Ld.^a, a quem por contrato adjudicou (vínculo contratual) o serviço de elaboração dos projetos de especialidades para

edificação do Parque Desportivo de Ançã. Contudo dada a intervenção da empresa municipal – Inova na qualidade de dono de obra, mais se entende que a mesma deverá igualmente intervir face ao acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da obra, sabendo em pormenor quais os trabalhos que não foram corrigidos (erros e omissões) pela empresa projetista, acarretando assim graves encargos e prejuízos para ambas as partes, cumprindo com o estipulado no caderno de encargos (designadamente o tribunal escolhido pelas partes).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/05/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Relativamente ao presente assunto a signatária já emitiu informações técnicas, designadamente no ano de 2014, conforme informação interna n.º 1127 de 16/04, cujo teor mantém. Sem prejuízo, refira-se que esta informação teve por base o documento de Entrada n.º 6221 datada de 24/05/2013 proveniente da INOVA, o qual em 09/08/2013 foi reforçado com um parecer jurídico subscrito pelo Dr. Carlos Moreira Navega, Advogado em Cantanhede – documento de Entrada n.º 9320. Em face do exposto e do ponto de vista administrativo foram asseguradas as notificações aos intervenientes, não havendo nada acrescentar, pelo que o assunto deverá seguir a via contenciosa, tendo em conta o contrato de prestação de serviços realizado, sendo que os “erros e omissões” foram detetados no final do ano de 2011, conforme menciona o ofício da INOVA.” Encontra-se, também, junto ao processo uma informação prestada em 23/07/2018 pelo Chefe daquela Equipa Multidisciplinar, do seguinte teor: “Na sequência do despacho do Dr. Diretor DAF para este serviço, informa-se que, tendo em conta o descrito na informação jurídica I2488, os despachos dos movimentos nº48, 47 e 49 no “mydoc”, e tendo em conta que até esta data o processo não teve da parte da empresa visada ou do seu advogado qualquer avanço ou intervenção, pois nada vieram dizer ou juntar-lhe, deve avançar-

se com a designação de advogado que represente o Município para continuidade, agora contenciosa, do mesmo. O processo poderá ser presente à reunião do executivo para conhecimento da decisão de avançar contenciosamente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o ofício da Inova – Empresa Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. bem como as informações prestadas pelo então Gabinete Jurídico e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou mandar a Senhora Presidente da Câmara para nomear advogado e emitir respetiva procuração para o efeito, a fim de instruir a competente ação judicial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / OLGA MARIA FIGUEIRA DE CARVALHO, A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de dois terrenos necessários à referida ampliação. A senhora Olga Maria Figueira de Carvalho, divorciada, concorda vender, para ampliação da Zona Industrial, os terrenos de sua propriedade, que são os seguintes: – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10339, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7696 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12204, com a área de 6572m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 32.860,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 1971,60€. – Prédio rústico, inscrito na

respetiva matriz predial com o artigo 10340, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7697 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 5898, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4200m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 21.000,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 1260,00€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Olga Maria Figueira de Carvalho, divorciada, os terrenos de sua propriedade acima identificados, bem como as referidas benfeitorias, pelo valor global de 57.091,60€ (cinquenta e sete mil e noventa e um euros e sessenta centimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede à Senhora Olga Maria Figueira de Carvalho, os seguintes prédios: Prédio rústico, inscrito na matriz predial com o artigo 10339, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7696 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12204, com a área de 6572m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 34.831,60 € (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um euros e sessenta centimos), sendo o valor do terreno de 32.860,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30*

€/m², no valor de 1.971,60 €; Prédio rústico inscrito na matriz predial com o artigo 10340, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7697 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 5898, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4200m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 22.260,00€ (vinte e dois mil duzentos e sessenta euros), sendo o valor do terreno de 21.000,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 1.260,00 €, o que perfaz um valor global a pagar pelos dois prédios de 57.091,60 € (cinquenta e sete mil noventa e um euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o Senhor Padre da Paróquia de Cantanhede, Reverendo João Pedro Silva, representante da Fabrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. O Senhor Padre comunicou à Cúria Diocesana, o interesse do Município de Cantanhede, em adquirir o prédio, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10317, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7672 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 11575, da freguesia de Cantanhede, com a área medida por Técnico credenciado desta Câmara Municipal, de 13.960m², pelo valor unitário de 5€/m². Reuniu o Conselho Economico da Paróquia de Cantanhede, que concordou em vender o terreno ao

Município de Cantanhede, com a área e valor acima indicados, ficando a Paróquia com o encargo de proceder à venda dos pinheiros ou eucaliptos existentes no referido prédio. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à Fabrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10317, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 11575, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 69.800,00€ (sessenta e nove mil e oitocentos euros)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, à Fabrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10317, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7672 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11575, com a área de 13.960m2, pelo valor global de 69.800,00 € (sessenta e nove mil e oitocentos euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO GOMES FERNANDES DE MELO E FILHOS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em

31/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os filhos do senhor António Gomes Fernandes de Melo, proprietários de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, António Gomes Fernandes de Melo, viúvo e dois filhos, Antonio Guilherme Lourenço Fernandes de Melo, casado e Eugénio Manuel Lourenço Fernandes de Melo, casado, concordam vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10522, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7927 da freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 715m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, António Gomes Fernandes de Melo, Antonio Guilherme Lourenço Fernandes de Melo e Eugénio Manuel Lourenço Fernandes de Melo, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10522, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 3789,50€ (três mil setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 3575,00€ e o valor da indemnização de 214,50€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou*

adquirir para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, aos Senhores António Gomes Fernandes de Melo, viúvo e dois filhos, Antonio Guilherme Lourenço Fernandes de Melo, casado e Eugénio Manuel Lourenço Fernandes de Melo, casado, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10522, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7927 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 715m², pelo valor global de 3.789,50 € (três mil setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 3.575,00 €, acrescido de uma indemnização no valor 214,50€, pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / EMÍDIA MENDES NOGUEIRA / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO

DA RC DE 03/07/2018, A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 03 de Julho de 2018, foi deliberado “...adquirir à Senhora Emília Mendes Nogueira, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2633m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10474, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7835 da freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 13.954.90€ (treze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa cêntimos), sendo o valor do terreno de 13.165,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 789,90€. Em Maio, o filho da proprietária, senhor José Alberto e o senhor Eduardo, topógrafo desta Câmara estiveram no local para identificar as

extremas do terreno, como estava tempo de chuva, o levantamento topográfico foi efetuado posteriormente. Foi comunicado ao Senhor José Alberto a área medida e o valor a pagar, elementos esses não reclamados e posteriormente submetidos à reunião do Executivo Camarário de 03/07/2018. Foi comunicado em 16/07, ao senhor José Alberto de que a escritura estaria marcada para o próximo dia 24/07, pela 11 horas e o senhor nessa data reclama da área, informou de que iria ao local para verificar as estacas colocadas e fazer a medição. No dia 23/07 telefona para informar de que havia um engano nas medições, porque as estacas não estavam no local exato, nesse mesmo dia o senhor Eduardo, na presença do senhor fez nova medição e verificou que de facto havia uma pedra que de início tinha ficado como marco mas que na realidade não era a extrema do terreno. Na realidade o terreno tem mais 203m² para além da área medida, o que perfaz um valor adicional a pagar de 1075,90€ (mil e setenta e cinco euros e noventa cêntimos), sendo o valor do terreno de 1015,00€ e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos sem corte rentável de 60,90€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a área adicional de 203m² do prédio acima identificado e pagamento adicional da respetiva indemnização, propriedade de Emília Mendes Nogueira, o que perfaz um valor adicional total a pagar de 1075,90€ (mil e setenta e cinco euros e noventa cêntimos).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em da Deliberação Camarária de 03/07/2018 deliberou adquirir à Senhora Emília Mendes*

Nogueira, a área adicional de 203 m2 do prédio rústico, sito na Zona Industrial de Cantanhede, bem como proceder ao pagamento da respetiva indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos sem corte rentável no valor de 60,90 €, o que perfaz uma valor adicional total a pagar de 1.075,90 € (mil e setenta e cinco euros e noventa cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 47 / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / IMP – INDUSTRIA DE MUNIÇÕES DE PORTUGAL, LD.ª / CONTRATO PROMESSA DE

COMPRA E VENDA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote n.º 47, sito na Zona Industrial da Tocha, Freguesia da Tocha, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a IMP – Indústria de Munições de Portugal, Ld.ª. A Câmara, *por unanimidade e no seguimento da Deliberação Camarária de 21/11/2017, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote n.º 47, sito na Zona Industrial da Tocha a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a IMP – Indústria de Munições de Portugal, Ld.ª, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato de Promessa de Compra e Venda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

23 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO / RUA DO BARREIRO NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 1/2010, DE 4 DE JANEIRO / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DE MARIA MANUELA BRAGA E REIS CAMELO E ANTÓNIO MANUEL

BRAGA REIS CAMELO, requerimento entrado nos serviços a 06/07/2018, solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no na Rua do Barreiro na vila e freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria

efetuado em 19/07/2018, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Art.º 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram na Rua do Barreiro, na vila e freguesia de Ançã, deste Concelho de Cantanhede, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas 14h e 30 m: Anabela Barosa Lourenço – Chefe da Divisão de Obras Municipais; Marco Pereira Simão – Chefe de Serviço de Águas e Saneamento da INOVA, E.M.; Francisco Daniel Santos Henriques – Chefe de Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da INOVA – E.M e António Manuel Braga Reis Camelo – Representante do Loteador; a fim de procederem à vistoria requerida por Maria Manuela Braga Reis Camelo Monteiro e António Manuel Braga Reis Camelo, tendo em vista a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento sito no local acima indicado, com o alvará n.º 1/2010, de 4 de janeiro. Procedendo à vistoria verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Rede de Abastecimento de água: executada a 100%; Rede de águas residuais domésticas: executada a 100%; Rede elétrica: executada a 100%; Rede de telecomunicações: executada a 100%. No âmbito da reabilitação recente da rede de abastecimento de água a Ançã não foram reabilitados os ramais dos lotes 2, 3 e 4, comprometendo-se a INOVA a executá-los, sem quaisquer custos para o proprietário, quando se justificar o fornecimento de água, nomeadamente, com a celebração de contrato de fornecimento de água. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projetos e as respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente, dado que todas as infraestruturas se encontram concluídas. A garantia bancária poderá ser libertada. Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva*

das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua do Barreiro, na vila e freguesia de Ançã, em nome de Maria Manuela Braga Reis Camelo Monteiro e António Manuel Braga Reis Camelo, a que corresponde o alvará n.º 1/2010, de 4 de janeiro e proceder à libertação da garantia bancária. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE ARRÔTAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE CATARINA

MARIA DA SILVA LOUREIRO, requerimento n.º 17246/2018 solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Arrôtas, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/07/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 1.500,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 5368º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Catarina Maria da Silva Loureiro referente a um prédio sito no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo n.º 5368.º, nos

precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / NO LUGAR DE LAGOEIRO SUL / FREGUESIA DE CADIMA / DE CIRO MENDES

TABANEZ, requerimento n.º 18201/2018 solicitando a emissão de uma certidão de ampliação de número de compartes referente a um prédio sito no lugar de Lagoeiro Sul na Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/07/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 7.900,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 11635º, da freguesia de Cadima e não escrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 30/07/2018 a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de Ampliação de número de Compartes, requerida por* *Ciro Mendes Tabanez referente a um prédio sito no lugar de Lagoeiro Sul, freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo n.º 11635.º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - PROCESSO N.º 1279/2017 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA FURRIEL AMÍLCAR PERALTA, N.º 14 / LUGAR DE LAPA / FREGUESIA DE OURENTÃ / ISENÇÃO DE TAXAS / DE MARIA DÍNIA PATO SANTOS NEVES PERALTA,

Requerimento n.º 1990/13 entrado nos serviços a 23/10/2013, solicitando a execução de projeto gratuito de legalização de alteração, num prédio sito na Rua Furriel Amílcar Peralta, n.º 14, no lugar de Lapa, freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/11/2013, pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, tendo como anexo o Relatório Social que identifica o agregado familiar bem com a sua situação económica no âmbito do referido projeto gratuito. Ainda junto ao processo encontra-se o requerimento n.º 1279/2017, datado de 10/07/2017, solicitando a isenção das taxas devidas ao abrigo do RMTEU, no âmbito do processo de obras n.º 1279/2017 e encontrando-se também uma informação prestada pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Processo com isenção de taxas, conforme estipulado no ponto 2 do art.º 9 do RMTEU, (...) Valor de taxas a isentar: 118,25 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Sr.ª Maria Dínia Pato dos Santos Neves Peralta, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 118,25 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 1279/2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*”

27 - PROCESSO N.º 1086/2018 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / LOTEAMENTO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES – LOTE N.º 5 / FREGUESIA DE FEBRES / PAULA ISABEL PEREIRA VINHAS:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: Vem o requerente, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 4º do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar, anexos e muros, a edificar no lote n.º 5 do loteamento do Parque Desportivo de Febres. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do lote (n.º 5) 700 m². Área de implantação: $150,24\text{m}^2 = 120,24\text{ m}^2\text{ hab.} + 30\text{ m}^2\text{ anex.}$ ($< 135 + 30$ - cumpre o disposto no Avará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de dezembro de 2004 – 2º aditamento). Área de Construção: $265,06\text{ m}^2$ - ($< 300,00\text{m}^2$ - cumpre o disposto no Avará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de dezembro de 2004 – 2º aditamento). Cércea: 6.38 mts. N.º de pisos: 2. (2 pisos - cumpre o disposto no Avará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de dezembro de 2004 – 2º aditamento). Cota de soleira: 0.16 mts. Uso: Habitação. N.º de fogos: 1 (unifamiliar) Tipologia: T4. 3. Instrução do processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Plano de Urbanização de Febres e Alvará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de dezembro de 2004, com o 2.º aditamento (despacho de 8 de agosto de 2016) onde o lote se encontra caracterizado “com a área de implantação de $165,00\text{m}^2$ (cento e sessenta e cinco metros quadrados), sendo $135,00\text{m}^2$ (cento e trinta e cinco metros quadrados) da habitação e $30,00\text{m}^2$ (trinta metros quadrados) de anexo, com a área de construção de $300,00\text{ m}^2$ (trezentos metros quadrados), destinado a habitação isolada com 1 fogo, 2 pisos (R/c+1) e anexos”. O projeto não cumpre o polígono de implantação estipulado no lote (no que respeita ao afastamento do alçado lateral esquerdo à estrema), ultrapassando 0,10m (passando de 4,00m para 3,90m) num desenvolvimento de 6,70m, perfazendo a área de $0,67\text{m}^2$. Tal variação da área de implantação, por ser

inferior a 3%, poderá ser admitida no âmbito do ponto n.º 8 do art. 27º do RJUE, carecendo de aprovação por “simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”. O projeto cumpre as restantes disposições da planta síntese do loteamento, no que concerne à área de implantação, tipo de ocupação, área de construção e número de pisos. Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): Nada a assinalar. Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n. 220/2008 de 12/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 /9): 1ª categoria de risco, foi apresentada a respetiva ficha de S.C.I.E.. 5. Proposta de decisão. Propõe-se o deferimento (após aprovação em deliberação de Câmara da variação da implantação -conforme previsto ponto n.º 8 do art. 27º do RJUE) do pedido nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projecto; Muros: de acordo com o projeto; A marcação do lote será efetuada pelos serviços de topografia da câmara, o alinhamento do muro será pelo limite do passeio existente; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RDC deve ser feito acompanhado por uma guia; 6. Projectos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: Projeto de Estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; Projeto com a demonstração do cumprimento do REH /RECS, incluindo pré- certificado SCE; Projeto do Condicionamento Acústico; Projeto da Rede de Instalação de Gás; Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio; Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais; Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações.” Em

24/07/2018 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir nos termos da informação. Uma vez que o projeto apresenta uma variação inferior a 3% da área de implantação permitida no alvará de loteamento, nos termos do ponto 8 do art.º 27.º do RJUE, a alteração à licença de loteamento tem que ser aprovada por deliberação camarária. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 1086/2018, referente à construção no lote n.º 5, no Loteamento do Parque Desportivo de Febres, na Vila e Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - 5º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/89 / LOTEAMENTO DA QUINTA DA PINTORA – LOTE N.º 4 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE

E POCARIÇA / MÁRIO RODRIGUES VIEIRA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 15 de junho de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/1989, com as condições impostas na informação técnica suprarreferida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/89,*

de 13/03, sito no Loteamento da Quinta da Pintora, Lote n.º 4, Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação prestada por aquele serviço em 15/06/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROCESSO N.º 1838/2016 / RUA DO RIGUEIRO, N.º 231 – ZAMBUJAL / EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DESTINADO A RESTAURAÇÃO E BEBIDAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE RODRIGO DOS SANTOS CRUZ

SANTOS CRUZ, Requerimento, datado de 19/07/2018, solicitando a emissão do alvará de autorização de utilização do estabelecimento de restauração e bebidas sito na Rua 25 de julho, n.º 77, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, faltando o Relatório de Ensaio Acústico, sendo obrigatória, por deliberação camarária de 02/06/2015, a sua apresentação para a situação em causa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/07/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Pretende o requerente a autorização de utilização destinado a restauração e bebidas que foi objeto de licenciamento pelo processo com o registo n.º 1838/2016, de 22/11, tendo-lhe sido atribuído o alvará de obras n.º 59/2017. A instrução do pedido de autorização e utilização está de acordo com o disposto no ponto n.º 1 do art.º 63º do D.L n.º 565/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. A autorização de utilização poderá ser concedida com base nos termos de responsabilidade que instituíram o processo.” Em 19/07/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que se propõe o deferimento do pedido, face às razões invocadas e compromisso assumido, sendo certo que o eventual deferimento deverá ser sujeito a ratificação do executivo na próxima reunião de câmara. Por despacho proferido em 19/07/2018, o Senhor Vice-Presidente da

Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente autorizou a emissão do alvará de utilização destinado a Restauração e Bebidas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da Deliberação da Reunião Camarária de 02/06/2015, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/07/2018 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente pelo qual foi autorizado a emissão do alvará de autorização e utilização do estabelecimento, de restauração e bebidas, sito na Rua 25 de julho, n.º 77, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima.-----

30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE AGOSTO DE 2018: A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de agosto de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**XVIII EXPOFACIC**:- O Sr. Vereador, Dr. Luís Silva, deu os parabéns à INOVA – E.M, S.A, pela forma como os vereadores foram envolvidos durante o decorrer da feira, tendo sido convidados para tudo o que ia acontecendo, o que não era habitual. O Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães subscreveu as palavras do seu colega.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----